



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Fones: (0432) 72-1482 e 72-1387 - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 549/85

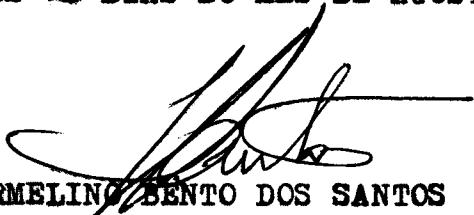
De: 21 de agosto de 1.985.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Fundação Educacional do Estado do Paraná FUNDEPAR, e estabelece outras providências. A Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte,

LEI :

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Fundação Educacional do Estado do Paraná -- FUNDEPAR, para a construção, reconstrução, ampliação ou recuperação de prédios escolares.
- Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar recursos orçamentários próprios do Município, a título de complementação dos recursos da FUNDEPAR.
- Art. 3º - Nos Convênios que o Município celebrar com a FUNDEPAR, - nos casos de próprios Municipais, a conservação do Imóvel construído em consequência desta Lei, seus equipamentos e sua administração, serão de responsabilidade do Município.
- Art. 4º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE -
GUARACI,
AOS 21 DIAS DO MES DE AGOSTO DE 1.985.


ERMELINO BENTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL